

<b>SUMÁRIO.....</b>	<b>1</b>
<b>1. CURSOS/ATOS LEGAIS/TURNOS/DURAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS VAGAS OFERTADAS .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DOS PROCESSOS SELETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>4. INSCRIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>5 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO ENEM.....</b>	<b>5</b>
5.1 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO .....	6
5.2 - CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO .....	6
5.3 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	6
<b>6 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ONLINE .....</b>	<b>6</b>
6.1 - OPÇÕES DE CURSOS.....	7
6.2 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO.....	7
6.3 - PROVA .....	7
6.4 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO .....	8
6.5 - CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO .....	8
6.6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	9
<b>7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS .....</b>	<b>9</b>
7.1 - PROCESSO SELETIVO ENEM .....	9
7.2 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR.....	9
<b>8 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS ENEM E VESTIBULAR.....</b>	<b>10</b>
8.1 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE.....	10
8.1.1 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE ENEM .....	10
8.1.2 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE VESTIBULAR .....	11
8.2 - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS.....	11
<b>9 VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS .....</b>	<b>12</b>
<b>10 MENSALIDADE 2026 .....</b>	<b>12</b>
<b>11 CANCELAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>12 INÍCIO DAS AULAS .....</b>	<b>13</b>
<b>13 BOLSAS DE ESTUDO .....</b>	<b>13</b>
13.1 - PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS .....	13
13.2 - DAS BOLSAS OFERTADAS .....	14
13.3 - DA PARTICIPAÇÃO.....	15
13.4 - ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL .....	17
13.5 - CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA ESPM .....	17

<b>13.6 - DO TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA.....</b>	<b>18</b>
<b>13.7 - CRONOGRAMA.....</b>	<b>19</b>
<b>13.8 - MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA ESPM.....</b>	<b>20</b>
<b>13.9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA SOCIAL.....</b>	<b>21</b>
<b>13.10 - ESCLARECIMENTOS SOBRE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES.....</b>	<b>21</b>
<b>13.11 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO.....</b>	<b>21</b>
<b>13.12 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.....</b>	<b>22</b>
<b>13.13 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.....</b>	<b>23</b>
<b>14 CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS ESPM 2026.1.....</b>	<b>33</b>
<b>14.1 - PROCESSO SELETIVO ENEM.....</b>	<b>33</b>
<b>14.2 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ONLINE.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO 1 - REDAÇÃO.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL.....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO.....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO.....</b>	<b>50</b>

O Vice-Presidente Acadêmico da ESPM, em consonância com o Regimento da Instituição, torna públicas as normas dos processos seletivos classificatórios e de concessão de Bolsas Sociais Meritocráticas ESPM, para os Cursos Superiores Tecnólogos, com ingresso **no 1º semestre de 2026**, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023. As inscrições estarão abertas, exclusivamente, pelo site da ESPM: [www.espm.br/tecno](http://www.espm.br/tecno)

### 1. CURSOS/ATOS LEGAIS/TURNOS/DURAÇÃO

CURSO	ATOS LEGAIS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
<b>Gestão Comercial</b> (Tecnólogo)	Autorizado pela Portaria nº 523, de 14/08/2025, publicada no D.O.U. de 15/08/2025.	Matutino	50	2 anos
		Noturno	50	
<b>Gestão de Qualidade</b> (Tecnólogo)	Autorizado pela Portaria nº 523, de 14/08/2025, publicada no D.O.U. de 15/08/2025.	Matutino	50	2 anos
		Noturno	50	
<b>Gestão de Recursos Humanos</b> (Tecnólogo)	Autorizado pela Portaria nº 523, de 14/08/2025, publicada no D.O.U. de 15/08/2025.	Matutino	50	2 anos
		Noturno	50	
<b>Logística</b> (Tecnólogo)	Autorizado pela Portaria nº 569, de 02/09/2025, publicada no D.O.U. de 03/09/2025.	Matutino	50	2 anos
		Noturno	50	

Em todos os cursos, existe a possibilidade de haver atividades aos sábados: reposições e, eventualmente, provas. Para todos os cursos, o prazo mínimo de integralização (conclusão do curso) é de 4 semestres, e o prazo máximo é de 8 semestres letivos, incluindo trancamentos e reprovações.

Todos os cursos são ofertados na modalidade presencial. A ESPM poderá ministrar 30% (trinta por cento) da carga horária de cada curso à distância e/ou em regime semipresencial, a critério da ESPM. As disciplinas em regime de dependência poderão ser ministradas no período vespertino, no regime presencial, semipresencial e/ou à distância.

Os cursos serão ofertados na ESPM – Unidade Porto Alegre, localizada na Rua Guilherme Schell, nº 268, Santo Antônio, Porto Alegre/RS, com limite máximo de 50 (cinquenta) estudantes por turma e turno para as aulas presenciais. A abertura das turmas e turno, entretanto, está condicionada ao número mínimo de 40 (quarenta) estudantes matriculados em cada curso e turno.

Caso não seja atingido o quantitativo mínimo, a ESPM reserva-se o direito de não confirmar a formação da respectiva turma, garantindo aos candidatos regularmente matriculados a possibilidade de:

- I – optar pela transferência para outro turno ou curso com vagas disponíveis; ou
- II – solicitar a devolução integral dos valores eventualmente pagos, conforme informações deste Edital.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

As vagas oferecidas por este processo seletivo para o 1º semestre letivo de 2026 estão distribuídas conforme tabela abaixo:

CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DE BOLSAS – MANHÃ						TOTAL
	BOLSA 100%		BOLSA 50%		PAGANTES		
MANHÃ	VEST	ENEM	VEST	ENEM	VEST	ENEM	
Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Logística (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50

CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DE BOLSAS – NOITE						TOTAL
	BOLSA 100%		BOLSA 50%		PAGANTES		
NOITE	VEST	ENEM	VEST	ENEM	VEST	ENEM	
Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Logística (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50

*As vagas não preenchidas por meio do Processo Seletivo ENEM, conforme estabelecido no item 5, abaixo, e serão oferecidas em primeira chamada no Processo Seletivo Vestibular.*

## 3. DOS PROCESSOS SELETIVOS

Para participar do processo seletivo, os candidatos devem selecionar uma ou mais das modalidades de ingresso abaixo:

- Processo Seletivo ENEM;
- Processo Seletivo Vestibular Online.

Se a opção do candidato for participar simultaneamente de 2 (dois) processos seletivos entre os Processos Seletivos Vestibular e ENEM, será necessário realizar as duas inscrições.

#### 4. INSCRIÇÕES

**A taxa de inscrição dos processos seletivos ENEM e Vestibular Online é gratuita.**

Para a inscrição nos processos seletivos, é imprescindível que se tenha o CPF próprio e um endereço de e-mail. As inscrições para os Processos Seletivos 2026.1 da ESPM – Unidade Porto Alegre deverão ser realizadas pelo site da ESPM: [www.espm.br/tecno](http://www.espm.br/tecno).

Entre outras informações, o candidato deve fornecer, no preenchimento de sua inscrição, um e-mail e um contato preferencial, por telefone, SMS e/ou WhatsApp particular. Opcionalmente, o candidato poderá indicar o contato de um de seus responsáveis. Ao preencher este campo opcional, o candidato declara estar ciente e autoriza expressamente que a ESPM e seus representantes possam contatar o responsável indicado, exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo, incluindo o fornecimento, a consulta ou a confirmação de informações de interesse do próprio candidato. No caso de candidatos menores de idade, o contato com os responsáveis poderá ocorrer independentemente deste preenchimento, quando necessário, para apoiar o processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter seus canais de contato e os do responsável indicado atualizados e disponíveis para comunicação com a ESPM e seus representantes.

Além disso, ao indicar um responsável, o candidato autoriza a ESPM a contatá-lo também para comunicar sobre futuras oportunidades de ingresso na Instituição, caso o candidato não seja aprovado ou cancele sua participação no processo seletivo. O responsável será informado, no primeiro contato realizado, de que seus dados foram fornecidos pelo candidato e que poderá, se desejar, solicitar o descadastramento para não receber novas comunicações.

O candidato e o responsável poderão, a qualquer momento, revogar essa autorização, clicando no botão “Cancelar a assinatura”, que fica localizado no rodapé do e-mail que receberem, ou por meio do Canal de Privacidade da ESPM, disponível em [www.espm.br/canal-de-privacidade](http://www.espm.br/canal-de-privacidade), e, ainda, entrando em contato pelo e-mail: [privacidade@espm.br](mailto:privacidade@espm.br).

#### 5 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO ENEM

**O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá de 26 de agosto a 12 de outubro de 2025.** Poderá participar do processo seletivo o candidato que cumprir as exigências abaixo:

- a) A condição específica para essa modalidade estabelece que o candidato tenha obtido, no mínimo, 450 pontos de média final no exame do ano que apresentar, com uma nota mínima de 200 pontos em Redação, não importando o seu desempenho isolado nas demais provas por área de conhecimento. A média da nota do ENEM, para o caso aqui considerado, extrai-se por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas cinco provas realizadas pelo candidato (inclusive Redação).

- b) Para participar do processo via ENEM, é necessário que o candidato se inscreva especificamente nessa modalidade com o número de inscrição no ENEM, que não se relaciona com a modalidade “Vestibular Online”.
- c) A ESPM não especifica o ano referente ao ENEM, ou seja, qualquer ano que o candidato tenha feito o ENEM será aceito para o processo. Basta que o candidato informe, no ato da inscrição, a qual ano se refere o ENEM. Para este processo serão considerados os exames realizados pelo candidato até 2024.
- d) A ESPM realizará apuração da melhor nota do candidato nas provas realizadas do ENEM/INEP.

### **5.1 - Critério de Classificação**

O processo de classificação será pela seleção das melhores notas de cada curso, até o limite das vagas disponibilizadas.

### **5.2 - Critério de Desclassificação**

Será desclassificado o candidato que apresentar nota inferior a 450 pontos no boletim de desempenho e nota mínima de 200 pontos em Redação ou que as informações do boletim de desempenho entregue estejam divergentes da base do INEP.

### **5.3 - Critério de Desempate**

Os critérios para desempate serão os seguintes e nesta ordem:

- a. maior percentual de bolsa;
- b. maior número de pontos em Redação;
- c. maior número de pontos em Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias;
- d. maior número de pontos em Ciências Humanas e Suas Tecnologias;
- e. maior número de pontos em Matemática e Suas Tecnologias;
- f. maior número de pontos em Ciências da Natureza e Suas Tecnologias;
- g. ordem da inscrição mais antiga.

## **6 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ONLINE**

**O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá de 26 de agosto a 31 de outubro de 2025.**

Poderão se inscrever para esse processo seletivo, como vestibulandos, apenas os candidatos que puderem comprovar a conclusão do ensino médio até dezembro de 2025 no ato da matrícula, com a apresentação do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente.

### 6.1 - Opções de Cursos

O candidato deverá identificar o curso de sua escolha (a 1ª opção é obrigatória e a 2ª opção é opcional), conforme planilha abaixo:

<b>1ª OPÇÃO (OBRIGATÓRIA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>2ª OPÇÃO (OPCIONAL)</b>
<b>Gestão Comercial</b> (Tecnólogo)	Matutino	Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos e Logística
	Noturno	Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos e Logística
<b>Gestão de Qualidade</b> (Tecnólogo)	Matutino	Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos e Logística
	Noturno	Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos e Logística
<b>Gestão de Recursos Humanos</b> (Tecnólogo)	Matutino	Gestão Comercial, Gestão de Qualidade e Logística
	Noturno	Gestão Comercial, Gestão de Qualidade e Logística
<b>Logística</b> (Tecnólogo)	Matutino	Gestão Comercial, Gestão de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos
	Noturno	Gestão Comercial, Gestão de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos

### 6.2 - Atendimento Especializado/Específico

Caso o candidato necessite de atendimento especializado ou atendimento específico na etapa online, deverá anexar um laudo médico comprobatório até a data que for realizar o processo avaliativo.

Na ausência da comprovação, as etapas do processo seletivo serão realizadas sem o apoio necessário.

O laudo médico comprobatório deverá ter até 6 (seis) meses de expedição e devida descrição médica da condição. O envio deverá ser realizado pelo e-mail: [processoseletivo@espm.br](mailto:processoseletivo@espm.br).

A entrega do documento permitirá a necessária análise pelo Programa de Intervenção Pedagógica na Aprendizagem sobre todos os ajustes cabíveis na forma, tempo e ambiência de execução e critérios de correção compatíveis com as necessidades específicas do candidato.

A coordenação do programa poderá entrar em contato para concretizar o efetivo respeito à equidade de condições com o vestibulando.

### 6.3 - Prova

O Processo Seletivo Vestibular será realizado nos dias **5 de novembro de 2025, das 18h30 às 21h, ou 8 de novembro de 2025, das 10h às 12h30**, quando o(a) candidato(a) deverá realizar uma redação online, com tema a ser escolhido, seguindo as orientações na plataforma

disponível para o exame. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a data que deseja realizar a prova.

**IMPORTANTE! Não será possível alteração da data de realização da prova após o dia 31 de outubro de 2025. A prova ficará disponível na data e no horário indicado acima, caso o candidato acesse a prova após o horário de início da prova, ainda assim, a prova será encerrada no horário indicado do término (5/11/2025, das 18h30 às 21h, ou 8/11/2025, das 10h às 12h30).**

O(A) candidato(a) receberá login e senha de acesso à plataforma onde deverá realizar a segunda etapa do processo. Serão enviadas, também, as informações sobre os requisitos de sistema necessários e o contato para suporte técnico.

Ao acessar o ambiente virtual, o candidato deverá:

- 1) Desenvolver uma redação;
- 2) Seguindo o tema proposto, o candidato deverá escrever uma redação entre 300 e 500 palavras na caixa de texto exibida na tela.

**A ESPM poderá fazer a validação de originalidade da redação pela utilização de um sistema antiplágio.**

**Para mais informações sobre o processo de Redação, ver ANEXO I deste Edital.**

A troca de opção de curso após a inscrição poderá ser realizada diretamente no site, **até o dia 31 de outubro de 2025**. Após essa data, a solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: [processoseletivo@espm.br](mailto:processoseletivo@espm.br).

#### **6.4 - Critério de Classificação**

Pelo critério de classificação, conforme Portaria Ministerial 391 publicada no D.O.U., em 7 de fevereiro de 2002, a Redação é eliminatória. Serão chamados para matrícula os estudantes com maior nota na Redação e conforme o número de vagas oferecidas no item 2 deste Edital.

#### **6.5 - Critério de Desclassificação**

**Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos a seguir:**

- a) Não atingirem nota mínima (2,0) em Redação (ou 4,0 pontos, considerada a ponderação).

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de nenhuma das provas realizadas, nem discussão dos critérios de correção e não serão fornecidas cópias das provas.

#### 6.6 - Critério de Desempate

Para todos os cursos, os critérios para desempate serão os seguintes e nesta ordem:

- a) maior percentual de bolsa;
- b) maior número de pontos em Redação;
- c) ordem da inscrição mais antiga.

### 7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS

A divulgação dos resultados será pelo site da Instituição: [www.espm.br](http://www.espm.br). E os candidatos deverão sempre se orientar pelo acesso restrito, no site da ESPM.

Os candidatos somente poderão requerer a matrícula de acordo com a opção feita na inscrição do processo seletivo, de acordo com os critérios de classificação, obedecendo ao calendário de convocação:

#### 7.1 - Processo Seletivo ENEM

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	DATA
1ª chamada	23/10/2025, às 16h

Após a 1ª chamada, se houver vagas remanescentes, os candidatos serão informados por e-mail e SMS.

#### 7.2 - Processo Seletivo Vestibular

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	DATA
1ª chamada	12/11/2025, às 16h

Após a 1ª chamada, se houver vagas remanescentes, os candidatos serão informados por e-mail e SMS.

## 8 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS ENEM E VESTIBULAR

A matrícula dos candidatos será realizada a partir da divulgação do resultado do processo seletivo. No ato da matrícula, o candidato deverá realizar os procedimentos e entrega dos documentos listados neste Edital.

De acordo com a legislação brasileira, somente poderão requerer a matrícula os candidatos que se inscreverem no processo seletivo, realizarem a respectiva prova e tiverem obtido uma classificação de acordo com as vagas e os critérios deste Edital, bem como conseguirem comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente por ocasião da matrícula **e com data anterior ao início das aulas.**

**Não serão permitidas matrículas dos candidatos que não conseguirem comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula.**

A ESPM também poderá oferecer vagas remanescentes nos demais cursos e processos seletivos da Unidade de Porto Alegre, ainda que o(a) candidato(a) não tenha feito a escolha. Do mesmo modo, os candidatos aprovados poderão matricular-se em vagas remanescentes da Unidade do Rio de Janeiro, respeitando-se os critérios de classificação de acordo com o curso.

### 8.1 - Procedimentos para Matrícula Online

Na liberação do resultado, o candidato aprovado e classificado deverá escolher no site a matrícula online. **Abaixo, os procedimentos para a MATRÍCULA ONLINE, mediante escolha no site da ESPM:**

#### 8.1.1 - Procedimentos para matrícula online ENEM

MATRÍCULA ONLINE					
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	DATA	CANDIDATO FAZ <i>DOWNLOAD</i> DOS DOCUMENTOS DA ESPM PARA MATRÍCULA VIA ONLINE (NÃO REALIZA AGENDAMENTO)	CANDIDATO FAZ <i>UPLOAD</i> DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E DA ESPM DE FORMA ONLINE	PERÍODO DE MATRÍCULA	VENCIMENTO DO BOLETO
1ª chamada	23/10/2025, às 16h	A partir das 16h do dia 23/10/2025	A partir das 16h do dia 23/10/2025	De 23 a 28/10/2025	28/10/2025

### 8.1.2 - Procedimentos para matrícula online vestibular

MATRÍCULA ONLINE					
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	DATA	CANDIDATO FAZ <i>DOWNLOAD</i> DOS DOCUMENTOS DA ESPM PARA MATRÍCULA VIA ONLINE (NÃO REALIZA AGENDAMENTO)	CANDIDATO FAZ <i>UPLOAD</i> DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E DA ESPM DE FORMA ONLINE	PERÍODO DE MATRÍCULA	VENCIMENTO DO BOLETO
1ª chamada	12/11/2025, às 16h	A partir das 16h do dia 12/11/2025	A partir das 16h do dia 12/11/2025	De 12 a 18/11/2025	18/11/2025

### 8.2 - Documentos para Matrícula dos Classificados nos Processos Seletivos

#### Realizar o ACEITE dos documentos ESPM:

- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Declaração de Autenticidade dos documentos e aceite de contrato (somente para matrícula online);
- Autorização para divulgação de informações acadêmicas;
- Regulamento de Abono de Faltas;
- Regimento Acadêmico da ESPM.

#### **Matrícula Online:** realizar o *upload* dos documentos listados abaixo, separados individualmente com extensão PDF:

- Cédula de Identidade ou RNE, caso seja estrangeiro;
- Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente, **com data anterior ao início das aulas\***;
- Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente;
- Declaração de Matrícula no 3º ano do ensino médio, com previsão de conclusão em 31 de dezembro de 2025\*\*;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento se for o caso;
- CPF próprio, somente na ausência da numeração no RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de alistamento militar e/ou de dispensa, se for o caso;
- Uma foto 3x4 atual;
- Comprovante de residência (conta atual de luz, água, gás ou telefone fixo).

*\*De acordo com a legislação em vigor, estudantes que concluíram o ensino médio no exterior necessitam dirigir-se à Delegacia ou Diretoria de Ensino mais próxima de sua residência com a documentação que comprove os estudos realizados no exterior e solicitar a equivalência.*

*\*\*Somente os candidatos que estejam cursando o ensino médio com previsão de conclusão em 31 de dezembro de 2025. E estes deverão, obrigatoriamente, solicitar a pré-matrícula e confirmá-la até 16*

*de janeiro de 2026, com a apresentação do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do ensino médio, conforme calendário de matrículas.*

A matrícula do estudante será efetivada mediante a entrega de todos os documentos e da quitação do boleto da matrícula 2026.1. A não efetivação da matrícula na data indicada implicará na perda do direito à vaga que lhe confere a sua classificação.

## **9 VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS**

As vagas oferecidas por estes processos seletivos **terão validade somente para o 1º semestre letivo de 2026**, não podendo haver aproveitamento para outros períodos letivos. O funcionamento dos cursos será nas unidades da ESPM – Unidade Porto Alegre, localizada na Rua Guilherme Schell, nº 268, Santo Antônio, Porto Alegre/RS, com, no máximo, 50 (cinquenta) estudantes por turma para as aulas presenciais. A ESPM se reserva o direito de não abrir turmas com menos de 40 (quarenta) estudantes.

## **10 MENSALIDADE 2026**

<b>CURSO</b>	<b>MENSALIDADE</b>
Gestão Comercial (Tecnólogo)	R\$2.500,00
Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	R\$2.500,00
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	R\$2.810,00
Logística (Tecnólogo)	R\$2.650,00

**Os valores das mensalidades serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro e de acordo com a variação dos custos da Instituição, independentemente do semestre em que o candidato tenha ingressado.**

Perderá o direito à vaga o candidato que não efetivar o pagamento da 1ª mensalidade até a data do vencimento.

## **11 CANCELAMENTO**

No caso de Cancelamento da Matrícula (Termo de Anuência), a restituição será de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos, desde que o cancelamento seja solicitado até o dia **30 de janeiro de 2026**. Após esse prazo, a ESPM não será obrigada a devolver quaisquer quantias pagas.

## **12 INÍCIO DAS AULAS**

As aulas do 1º semestre terão início em **2 de fevereiro de 2026**.

As aulas presenciais podem ocorrer, sempre em observância às recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde), dos órgãos dos governos Estaduais e Municipais e conforme necessidade da ESPM, com a utilização de recursos de tecnologias de informação e comunicação.

## **13 BOLSAS DE ESTUDO**

As informações sobre bolsas de estudo, financiamentos e crédito universitário Bradesco estão no site da ESPM: [www.espm.br/tecno](http://www.espm.br/tecno).

### **13.1 Participação do Processo Seletivo de Bolsas**

Para participar do processo seletivo de Bolsas Sociais Meritocráticas ESPM, os candidatos devem estar inscritos para uma ou mais modalidades de processo seletivo de ingresso à ESPM, em Cursos Superiores Tecnólogos:

- **Processo Seletivo ENEM Tecnólogo;**
- **Processo Seletivo Vestibular Tecnólogo.**

Somente candidatos inscritos para algum processo seletivo de ingresso citado acima terão acesso ao formulário de bolsa de estudo, disponível no site da ESPM, em [www.espm.br/tecno](http://www.espm.br/tecno). Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

Poderão participar do processo seletivo da Bolsa Social Meritocrática ESPM os candidatos que já sejam ou não alunos da ESPM, sendo obrigatória a aprovação em um dos processos seletivos de ingresso.

Será considerada condição impeditiva para obtenção de bolsa de estudo, nos termos deste Edital, caso o candidato já tenha bolsa de estudo em entidades de educação com Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação, salvo se comprovar, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, que não seja mais detentor da referida bolsa obtida. É de responsabilidade do candidato informar à ESPM caso já esteja utilizando esse benefício. É vedado o acúmulo de bolsas de estudo concedidas por entidades certificadas na forma prevista na Lei Complementar nº 187/2021.

O candidato deverá ter concluído o ensino médio ou comprovar que ele será concluído até dezembro de 2025, tendo sido cursado em escola da rede pública ou particular, com ou sem bolsa de estudo.

### 13.2 Das Bolsas Ofertadas

Serão ofertadas 360 Bolsas Sociais Meritocráticas para o 1º semestre letivo de 2026, distribuídas de acordo com o processo seletivo de ingresso à ESPM, o curso escolhido e a renda do grupo familiar, conforme descrito:

- a) Bolsa Integral (100%) – Candidato deverá comprovar renda bruta mensal familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa;
- b) Bolsa Parcial (50%) – Candidato deverá comprovar renda bruta mensal familiar entre 1,5 (um e meio) e 3 (três) salários mínimos por pessoa.

Quantidade de Bolsas Sociais Meritocráticas ESPM disponíveis por curso e unidade, conforme a renda bruta *per capita* do grupo familiar do candidato:

		Renda bruta <i>per capita</i> familiar de até 1,5 salário mínimo* (Até R\$ 2.277,00)		Renda bruta <i>per capita</i> familiar de mais de 1,5 até 3 salários mínimos* (De R\$ 2.277,01 a R\$ 4.554,00)		TOTAL
		Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	
<b>Turno: Noturno</b>						
<b>Processo Seletivo Vestibular 2026.1</b>	Curso					
	Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	23
	Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	23
	Gestão de RH (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	23
	Logística (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	23
<b>Total de bolsas ofertadas</b>		<b>80</b>		<b>12</b>		<b>92</b>
<b>Processo Seletivo ENEM 2026.1</b>	Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	22
	Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	22
	Gestão de RH (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	22
	Logística (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	22
	<b>Total de bolsas ofertadas ENEM</b>		<b>80</b>		<b>8</b>	

		Renda bruta <i>per capita</i> familiar de até 1,5 salário mínimo* (Até R\$ 2.277,00)		Renda bruta <i>per capita</i> familiar de mais de 1,5 até 3 salários mínimos* (De R\$ 2.277,01 a R\$ 4.554,00)		TOTAL
		Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	
<b>Turno: Diurno</b>						
<b>Processo Seletivo Vestibular 2026.1</b>	Curso					
	Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	<b>23</b>
	Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	<b>23</b>
	Gestão de RH (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	<b>23</b>
	Logística (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	<b>23</b>
<b>Total de bolsas ofertadas</b>		<b>80</b>		<b>12</b>		<b>92</b>
<b>Processo Seletivo ENEM 2026.1</b>	Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	<b>22</b>
	Gestão de Qualidade (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	<b>22</b>
	Gestão de RH (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	<b>22</b>
	Logística (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	<b>22</b>
	<b>Total de bolsas ofertadas ENEM</b>		<b>80</b>		<b>8</b>	

*\*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da bolsa de estudo. Apenas como ideia de cálculo, em agosto de 2025, o valor é R\$ 1.518,00.*

Para calcular a renda bruta mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos brutos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Para o cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, ficará a critério da ESPM a concessão de bolsas de estudo acima do número ofertado neste Edital, sem a necessidade de um processo complementar de bolsas.

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de bolsas de estudo adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

### 13.3 Da Participação

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM 2026.1**, disponível no site da ESPM em: [www.espm.br/tecno](http://www.espm.br/tecno).

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

Preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa de Estudo ESPM 2026.1** e realizar o *upload*, diretamente no Formulário de Inscrição, da documentação completa elencada no item **“13.13 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**:

- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado;
- Composição do grupo familiar, por meio dos documentos de identificação e comprovantes de residência;
- Comprovantes da renda bruta *per capita* mensal do grupo familiar, de até 1,5 salário mínimo para bolsa de 100% ou entre 1,5 e 3 salários mínimos para bolsa de 50%;
- Documentos referentes às despesas mensais e de consumo e aos bens/patrimônio, que deverão ser compatíveis com o perfil de renda familiar.

Todos os documentos relacionados acima deverão ser inseridos diretamente no formulário de inscrição, em pdf ou jpeg, sendo apenas 1 (um) arquivo por link, e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

**Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.**

É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve informar corretamente seus dados e os de cada membro do grupo familiar, ciente de que divergências com os comprovantes anexados podem resultar em desclassificação. Após concluir o formulário, deve clicar em “finalizar” para que a inscrição seja submetida à análise da ESPM, não se responsabilizando a Instituição por falhas técnicas, problemas de comunicação, energia ou transmissão de dados que impeçam o recebimento.

A ESPM utilizará e-mail e/ou telefone cadastrados para comunicações oficiais, não se responsabilizando por erros no cadastro ou pela ausência de resposta do candidato.

É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de mensagens relativas ao processo seletivo, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações sobre sua inscrição, solicitação de ajustes em documentação e resultado do processo seletivo, a serem prestadas pela ESPM por e-mail.

O preenchimento do formulário constitui apenas uma das etapas do processo seletivo, não garantindo a concessão da bolsa, que dependerá da análise das informações, da comprovação socioeconômica e da classificação no processo seletivo de ingresso, conforme os critérios deste Edital.

Não será aceita entrega posterior de documentos, salvo quando a ESPM considerar necessária a complementação para melhor avaliação do perfil socioeconômico. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, recortados, incompletos, corrompidos, protegidos por senha ou que impeçam a correta visualização das informações.

Em caso de deferimento da Bolsa Social Meritocrática de 50%, também é possível utilizar a Bolsa Parcial Restituível ESPM, o FIES ou outro tipo de financiamento para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Se houver interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

#### **13.4 Entrevista com Assistente Social**

Ficará a critério da ESPM a realização de entrevistas com assistente social e os candidatos, com a presença de um de seus responsáveis, de forma online (Teams), para dirimir possíveis dúvidas.

Caso haja necessidade de ser realizada, as orientações sobre agendamento da entrevista e a participação serão encaminhadas para o candidato e seu responsável.

Os candidatos que forem convocados para entrevista receberão as orientações sobre o agendamento e a participação. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

Em caso de convocação para a entrevista, ela será obrigatória e, se o candidato não participar, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

**IMPORTANTE!** Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

#### **13.5 Critérios de Concessão da Bolsa Social Meritocrática ESPM**

A Bolsa Social Meritocrática ESPM será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Edital, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho nos processos seletivos de ingresso, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade.

Critérios de concessão para a Bolsa Social Meritocrática ESPM – Processo Seletivo Vestibular Tecnólogo 2026.1:

- a) Aprovação em primeira chamada;
- b) Obtenção das melhores classificações no Processo Seletivo Vestibular 2026.1, conforme a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade.

Critérios de concessão para a Bolsa Social Meritocrática ESPM – Processo Seletivo ENEM Tecnólogo 2026.1:

- a) Aprovação em primeira chamada;
- b) Obtenção das melhores classificações no Processo Seletivo ENEM 2026.1, conforme a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa Social Meritocrática não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM ([bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br)), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até a data indicada pela ESPM, terá sua proposta de bolsa cancelada. Este processo ocorrerá apenas durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais.

Caso o candidato não tenha sido classificado dentro do número de vagas, poderá ficar na lista de espera, conforme o caso e a critério da ESPM, e poderá ser convocado para a realização de matrícula, havendo vagas para o curso.

### **13.6 Do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista**

A concessão da Bolsa Social Meritocrática ESPM será efetivada mediante a assinatura do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista, pelo candidato e seu responsável, nos termos do presente Edital.

As consequências da não aceitação do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista por parte do candidato e seu responsável, dentro do período estipulado pela ESPM, acarretará:

- a) na não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital;
- b) na chamada do candidato classificado em posição imediatamente posterior a sua para a vaga liberada.

### 13.7 Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>PROCESSO SELETIVO ENEM TECNÓLOGO 2026.1</b>	<b>Data</b>
<b>Inscrição para o Processo de Bolsa Social Meritocrática ESPM – ENEM Tecnólogo 2026.1</b> - Preenchimento do Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsas Sociais 2026.1, disponível no site da ESPM ( <a href="http://www.espm.br/tecno">www.espm.br/tecno</a> ) - Apresentação da documentação completa do grupo familiar	De 26/8 a 12/10/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 26/8 a 12/10/2025
Divulgação do resultado do processo de bolsa de estudo	23/10/25, às 16h
Período de realização de matrículas	De 23 a 28/10/25

<b>PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR TECNÓLOGO 2026.1</b>	<b>Data</b>
<b>Inscrição para o Processo de Bolsa Social Meritocrática ESPM – Vestibular Tecnólogo 2026.1</b> - Preenchimento do Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsas Sociais 2026.1, disponível no site da ESPM ( <a href="http://www.espm.br/tecno">www.espm.br/tecno</a> ) - Apresentação da documentação completa do grupo familiar	De 26/8 a 31/10/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 26/8 a 31/10/2025
Prova online – Redação	5 ou 8/11/25
Divulgação do resultado do processo de bolsa de estudo	12/11/25, às 16h
Período de realização de matrículas	De 12 a 18/11/25

**ATENÇÃO! É permitido o preenchimento de um novo formulário de inscrição ou a apresentação/alteração de documentos somente até o prazo descrito no cronograma.**

Candidatos que permanecerem com a documentação incompleta ao final do prazo descrito no cronograma serão desclassificados.

**ATENÇÃO! Recomendamos que as inscrições sejam realizadas com antecedência, a fim de melhor aproveitamento das orientações da ESPM e possibilidade de ajustes em documentos e/ou informações. Evite riscos que acarretem a perda do prazo, como problemas técnicos com o equipamento ou arquivos do estudante, de conexão, falta de documentos,**

**interrupção da energia, entre outros, que serão de absoluta responsabilidade dos candidatos.**

**Todos os candidatos que participarem do processo seletivo dessa bolsa de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no formulário de inscrição. Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, em conjunto com o seu responsável legal, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.**

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. E o candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Regulamento, a solicitação será indeferida.

### **13.8 Manutenção da Bolsa Social Meritocrática ESPM**

A manutenção da bolsa está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do Curso Superior Tecnólogo ESPM. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- Seja reprovado em 4 disciplinas ou mais no semestre;
- Ocorra alteração na situação socioeconômica do seu grupo familiar;
- Desrespeite o Regimento Interno, o Código de Ética da ESPM ou o Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista.

As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

A Bolsa Social Meritocrática ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso, turno ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo taxas de emissão de documentos, atividades extras etc.

A ESPM acompanhará a jornada dos bolsistas durante todo o curso e, ao final de cada semestre, avaliará seu aproveitamento acadêmico e sua evolução social, psicológica e profissional, além de solicitar aos estudantes relatórios de autoavaliação e atualização periódica dos comprovantes da situação socioeconômica do seu grupo familiar.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao Regulamento de cada curso e as exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

### 13.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa Social

A Bolsa Social Meritocrática ESPM está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

### 13.10 Esclarecimentos sobre Dúvidas e Orientações

Os candidatos e seus responsáveis poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

**Porto Alegre:** <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

**Rio de Janeiro:** <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelos e-mails descritos a seguir, informando no título da mensagem: **“CURSO – Nome completo do candidato – Unidade”**:

**Porto Alegre:** [bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br)

**Rio de Janeiro:** [bolsasebeneficios-rj@espm.br](mailto:bolsasebeneficios-rj@espm.br)

### 13.11 Código de Ética dos Candidatos aos Processos de Bolsas de Estudo

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Nesse contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis, e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

- a) **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.
- b) **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
- c) **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
- d) **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.

- e) **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
- f) **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial, utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.
- g) **Irresponsabilidade digital e desrespeito à marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive, na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um desses comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

- a) **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais;
- b) **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as declarações e ações;
- c) **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações;
- d) **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis;
- e) **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis apresentados. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo. Consulte também o Código de Conduta Ética ESPM disponível em: <https://canalintegro.com.br/ESPM/codigo-de-conduta>.

### **13.12 Política de Privacidade e Igualdade de Oportunidades**

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis. Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para

concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>.

### **13.13 Documentos Exigidos para Solicitação de Bolsas de Estudo**

Os documentos relacionados abaixo deverão, obrigatoriamente, ser inseridos diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos, envio por e-mail ou documentação impressa)**, e apresentados pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro.**

#### **Documentação que será exigida e descrita em detalhes a seguir:**

- a) Certificado de Conclusão do ensino médio;
- b) Identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar;
- c) Estado civil dos pais do candidato (ou apenas candidato e/ou cônjuge, conforme o caso);
- d) Comprovante de residência;
- e) Cadastro no CadÚnico (apenas se for o caso);
- f) Carteira de Trabalho Digital;
- g) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega;
- h) Comprovante de renda mensal do grupo familiar;
- i) Despesas do grupo familiar;
- j) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar.

**Importante! Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.**

**Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.**

Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o gov.br (<https://assinador.iti.br>) e o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>).

#### **Relação de documentos:**

- a) **Certificado de Conclusão do ensino médio** – (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no formulário de inscrição.
- b) **Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar** –

**RG e CPF** – Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:

- Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação, dentro da validade;
- CPF – Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
- Identidade Civil ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG);
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
- Passaporte;
- Para menores de 12 (doze) anos que não possuam RG, apresentar certidão de nascimento.

**c) Estado civil dos pais do candidato (ou apenas candidato e/ou cônjuge, conforme o caso):**

- Em caso de pais casados ou com união estável:

Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo – Anexo 3\)](#), que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.

- No caso de pais separados:

- Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, também, no mesmo arquivo em pdf, o documento de identificação e comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
  - Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo – Anexo 4\)](#) preenchida, assinada, contendo reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
  - Caso exista pagamento de pensão, o valor deverá ser informado na renda mensal do candidato, e os comprovantes serão apresentados na Fase II, também na documentação referente ao estudante.
  - Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 5\)](#), preenchida e assinada por um dos pais e com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados.
  - Candidato que não tenha contato com nenhum dos pais poderá apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 5\)](#), preenchida e assinada por ele mesmo (caso seja maior de idade), com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo. Caso seja menor de idade, a assinatura deverá ser de seu parente responsável legal ou tutor. Posteriormente, o candidato deverá comprovar condições financeiras de se sustentar sozinho ou com ajuda de algum parente.
- Caso o candidato não seja solteiro, apresentar comprovantes de seu estado civil e de seu cônjuge, utilizando uma das opções citadas acima.

- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção de candidato que tenha cônjuge ou para o caso de pais separados, e deverá seguir as instruções descritas acima.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido. -

d) **Comprovante de Residência – Como comprovante de residência, deve ser entregue uma das opções abaixo, de forma legível, atualizado e apresentar data de vencimento ou postagem até os últimos três meses:**

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual).

e) **CadÚnico (apenas se já houver cadastro):**

Caso o grupo familiar do candidato seja cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, apresentar o Comprovante de Cadastramento atualizado, emitido no site do Ministério da Cidadania, em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

A folha-resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento. Candidatos que não tenham vínculo ao CadÚnico não deverão preencher este campo, sem prejuízo ao seu pedido de bolsa.

f) **Carteira de Trabalho Digital:**

- Deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade;
- PDF gerado pelo aplicativo ou o site gov.br, contendo todos os contratos e dados pessoais. Selecione “Todos os Dados da Carteira” e “Todos os Dados Pessoais” e gere o arquivo em formato PDF;
- A apresentação da Carteira de Trabalho Digital é obrigatória para todos, inclusive aposentados, pensionistas, servidores públicos, empresários, trabalhadores informais, pessoas sem atividade remunerada ou que nunca trabalharam;
- Carteira de trabalho física não será aceita, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo;
- Prints de tela não são aceitos. O documento deve ser exportado em PDF diretamente pelo site ou aplicativo oficial.

g) **Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega:**

**ATENÇÃO! Não substitui os documentos de renda descritos no item “Comprovante de renda mensal do grupo familiar”.**

**Para quem declara Imposto de Renda:**

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2025, ano/calendário 2024. Não serão aceitos informes de rendimentos ou declarações de anos anteriores;**
- Quando o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar constar como dependente na declaração de outra pessoa do grupo familiar, estará dispensado da apresentação do comprovante de não declarante. Apresentar a declaração de IR na qual constar seu nome e também o recibo de entrega.

**Para quem não declara imposto de renda:**

- Os isentos de declarar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo do **Anexo 11: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”**, com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo, e apresentar, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício 2025) com a frase:

“Não há informação para o exercício informado”, emitido pelo site <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

Neste caso, será aceito o print da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

**ATENÇÃO!**

- A Declaração de Imposto de Renda não substitui os comprovantes de renda exigidos;
- Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer outros tipos de documentos que não atendam à orientação acima;
- Declaração de Imposto de Renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

**h) Comprovante de renda mensal do grupo familiar:**

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir.

Atenção! A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada:

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
<p><b>Aposentados, pensionistas e beneficiário de auxílio-doença (INSS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://www.gov.br/previdencia/pt-br">https://www.gov.br/previdencia/pt-br</a>, <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> ou outro fundo específico.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
<p><b>Atividades rurais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
<p><b>Desempregados</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 6)</b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.</li> <li>• Desempregados (a partir de 2025).             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS (se servidor público, comprovante de exoneração do cargo);</li> <li>b) Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego, comprovantes das parcelas recebidas e/ou a receber, emitidos pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou Caixa Tem.</li> </ul> </li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de estágio e termo aditivo (se houver).</li> <li>• Comprovante de pagamento dos últimos 3 (três meses).</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
Locação de bens/imóveis (renda recebida)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
MEI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores.</li> <li>• MEI – Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
<p><b>Menores de idade, sem renda</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b><u><a href="#">Declaração para Filhos sem Renda (modelo – Anexo 10)</a></u></b>, preenchida e assinada pelo responsável financeiro, com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas.</li> <li>• <b>Observação! No serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
<p><b>Pensão alimentícia (recebimento)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a <b><u><a href="#">Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 7)</a></u></b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.</li> <li>• Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a <b><u><a href="#">Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 8)</a></u></b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.</li> <li>• Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o Atestado de Óbito.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Pessoas sem renda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 6)</b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
Profissionais liberais ou autônomos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento.</li> <li>• Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.</li> <li>• Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional.</li> </ul>
Proprietário ou sócio-proprietário de empresa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento.</li> <li>• Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.</li> <li>• Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.</li> </ul>

<b>Tipo de atividade/renda</b>	<b>Documentos a serem apresentados</b>
<b>Servidores públicos – Renda com vínculo empregatício</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.</li> <li>• Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.</li> </ul>
<b>Trabalhadores informais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros.</li> <li>• Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo – Anexo 9), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório ou serviços digitais indicados no modelo.</li> <li>• Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> <li>• CCS (<a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a>) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU</li> <li>• Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a>.</li> </ul>
<b>Trabalhadores assalariados – Renda com vínculo empregatício</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.</li> <li>• Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.</li> </ul>

**OBSERVAÇÃO:** Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

**i) Despesas do grupo familiar:**

Apresentar um único arquivo em pdf, contendo os seguintes documentos, para cada componente do grupo familiar:

- a) Preencher o modelo de declaração das despesas do grupo familiar, "[Anexo 13 – Modelo de Declaração de Despesas Mensais](#)". No mesmo arquivo, em pdf, deverão constar também os respectivos comprovantes do último mês (conta, fatura ou boleto) referente às seguintes despesas: água, energia elétrica, gás encanado (quando houver), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV por assinatura, mensalidades escolares, empréstimos, financiamentos (veículo, imóvel ou empresa),

mensalidade de previdência social, título de clube, fatura completa de cartão de crédito (demonstrativo detalhado das despesas), plano de saúde e contrato de locação, entre outras despesas relevantes, quando houver.

- b) Caso o grupo familiar não tenha alguma das despesas citadas na declaração, deverá marcar a opção “não possui”.
- c) Caso o candidato resida em imóvel alugado, apresentar:
- Com contrato formal – O contrato de locação assinado e vigente, emitido pela imobiliária;
- Sem contrato formal – A declaração de aluguel informal, conforme “[Anexo 14 – Modelo de Declaração de Aluguel Informal](#)”.
- d) Caso o candidato resida em imóvel cedido – A declaração de imóvel cedido, conforme “[Anexo 15 – Modelo de Declaração de Imóvel Cedido](#)”, acompanhada de comprovante de residência do proprietário.

**Importante! comprovante de pagamento (como comprovante bancário de quitação) não substitui o comprovante de despesa e não será aceito. Em caso de despesas em nome de terceiros que não integrem o grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual da pessoa.**

**j) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar:**

Apresentar um único arquivo em pdf, contendo os seguintes documentos, para cada componente do grupo familiar:

- a) Preencher o modelo de declaração de bens e patrimônio, para cada componente do grupo familiar, conforme “[Anexo 16 – Modelo de Declaração de Bens e Patrimônio](#)”. Caso não tenha algum dos bens elencados na declaração, deverá marcar a opção “não possui”.
- b) Para os bens informados na declaração, deverão constar também os respectivos comprovantes de propriedade dos bens, quando houver.

Bens imóveis:

- Comprovante de endereço;
- IPTU 2025 – carnê ou guia de pagamento do IPTU de todos os imóveis, contendo o valor venal e a identificação de parcelas a pagar ou de isenção. Em caso de propriedade rural, apresentar o ITR 2025.

Veículos (automóveis, motos e caminhões, entre outros e moto):

- Certidão de propriedade de veículo (negativa ou positiva), disponível no site do Detran, informando a existência ou inexistência de veículos cadastrados na base de dados do Detran-SP e da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran);
- b) Mesmo que não tenha veículo, é obrigatória a apresentação da certidão de

propriedade negativa;

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
- Comprovante de financiamento, caso o veículo esteja financiado (último boleto e/ou contrato de compra);
- Documento de transferência e recibo de venda do veículo, quando for o caso.

Ficará a critério da ESPM a solicitação de apresentação de documentos adicionais para esclarecimento de dúvidas.

**ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.**

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsas de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no endereço:

<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

## 14 CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS ESPM 2026.1

### 14.1 - Processo Seletivo ENEM

DATA	EVENTO	LOCAL/HORA
De 12/8 a 12/10/2025	Inscrições	Site ESPM
23/10/2025	Resultado	Site ESPM, a partir das 16h
23/10/2025	Convocação para Matrícula	Site ESPM, a partir das 16h
De 23 a 28/10/2025	Período de Matrícula	Site ESPM
28/10/2025	Encerramento do prazo para pagamento da Matrícula	Banco
30/01/2026	Encerramento do prazo de solicitação de <u>Cancelamento de Matrícula</u> (1º semestre) com 80% de reembolso	Site ESPM
2/2/2026	Início das aulas – 1º semestre de 2026	ESPM-POA

**14.2 - Processo Seletivo Vestibular Online**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local/Hora</b>
De 26/8 a 31/10/2025	Inscrições	Site <a href="http://www.espm.br">www.espm.br</a> .
5 ou 8/11/2025	Prova online – Redação	Site, das 14h às 16h30
12/11/2025	Resultado do processo seletivo	Site, a partir das 16h
12/11/2025	Convocação para matrícula – <b>1ª chamada</b>	Site, a partir das 16h
De 12 a 18/11/2025	Período de Matrícula – <b>1ª chamada</b>	Site ESPM
18/11/2025	Encerramento do prazo para pagamento da 1ª parcela de matrícula	Banco
20/11/2025	Convocação para Matrícula – <b>2ª chamada</b>	Site ESPM a partir das 16h
De 20 a 24/11/2025	Período de Matrícula – <b>2ª chamada</b>	Site ESPM
24/11/2025	Encerramento do prazo para pagamento da Matrícula (2ª classificação)	Banco
30/01/2026	Encerramento do prazo de solicitação de <u>cancelamento da matrícula</u> com 80% de reembolso	Site
2/2/2026	Início das aulas do 1º semestre de 2026	ESPM-POA

**ANEXO 1 – REDAÇÃO**

<p><b>Tema</b></p> <p>Relevância do conteúdo do texto em relação à proposta da redação. Abrangência e profundidade na abordagem do tema. Uso de repertório ou exemplos pertinentes.</p>
<p><b>Estrutura e coerência</b></p> <p>Organização lógica do texto (introdução, desenvolvimento, conclusão ou divisões próprias do gênero). Progressão das ideias: encadeamento claro e fluido. Uso de conectores e relações entre frases e parágrafos.</p>
<p><b>Argumentação</b></p> <p>Presença de ideias justificadas, opiniões fundamentadas ou dados que sustentem o ponto de vista. Número e qualidade dos argumentos apresentados. Consistência lógica e encadeamento entre argumentos.</p>
<p><b>Recursos linguísticos</b></p> <p>Correção gramatical e ortográfica. Variedade e precisão do vocabulário. Uso de estruturas complexas, como orações subordinadas, figuras de linguagem simples, conectores sofisticados.</p>

## **ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato. No caso da Bolsa Parcial Restituível, o fiador também poderá utilizá-las. Elas poderão ser feitas de próprio punho e deverão conter firma reconhecida em cartório.

**Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como:**

- Gov.br (<https://assinador.iti.br>)
- E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>)

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

---

---

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

---

---

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE  
DO CANDIDATO**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

---

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato  
com \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (pai/mãe)  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (nome) do \_\_\_\_\_ (candidato)

e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer seus documentos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), com cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

---

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação de \_\_\_\_\_ (nome do candidato) no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) \_\_\_\_\_, o(s) seguinte(s) valor(es) referentes à pensão alimentícia:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

R\$ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:  
( ) recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )  
referente à pensão alimentícia.

( ) não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) \_\_\_\_\_, na qualidade de (pai/mãe), referente a \_\_\_\_\_ (nome do(s) filho(s)

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

---

---

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is):

Renda bruta mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (média mensal dos rendimentos)

Renda: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro(a) do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

---

---

**DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s) relacionado(s) abaixo não trabalha(m) e não recebe(m) rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

Apresentar se algum participante do grupo familiar for isento de realizar a Declaração de Imposto de Renda.

**ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (DIRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/832. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>2</sup>Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB, na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – A declaração destinada a fazer Prova de Vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único – O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º – Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º – A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da  
ESPM, que:

**Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:**

- Nunca solicitei a emissão;
- Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

**Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não têm Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):**

- Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

### ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável do candidato e **deverá ser apresentada juntamente com os devidos comprovantes das despesas**, referentes ao último mês. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

#### DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, DECLARO as despesas mensais referentes ao meu grupo familiar:

Descrição	Confirmação - <b>Obrigatório clicar em uma opção</b>	Observações	Valor (custo médio mensal)
Água	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Alimentação	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Aluguel/Moradia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Cartão de crédito	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Educação	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Energia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Empregada/diarista	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Financiamento	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Gás	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Internet/Telefonia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Lazer	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Pensão alimentícia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Saúde	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Seguro	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Transporte	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Outras despesas	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Outras despesas	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Valor total</b>			R\$

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

#### Assinatura

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) proprietário(a) do imóvel. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL**

Eu, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito à  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
para o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. sendo cobrado o  
aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória. Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de processo de bolsa de estudo da ESPM, que cedo o imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, para (nome) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória. Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

**DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço

\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, DECLARO que até a presente data este é o meu patrimônio:

Descrição	Confirmação - <b>Obrigatório clicar em uma opção</b>	Descrição e Observações	Valor (custo médio mensal)
<b>Imóvel</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Automóvel</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Outro</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Outro</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Outro</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.